

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°007/2006

CONVITE N°003/2006

VIGÊNCIA: DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 A 16 DE FEVEREIRO DE 2010

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Sr. MAURI GRESELE, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n°007/2006, na forma da Lei n°8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 16 de fevereiro de 2009 a 16 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA. O preço mensal dos serviços contratados para os itens 03, 04, 07 e 08 descritos na Cláusula Quarta do contrato originário e aditivos, ficam majorados em 8,15% conforme IGPM acumulado no período:

ITEM 3		
1.1	Arrecadação de tributos municipais;	R\$ 338,13
1.2	Contabilidade, empenho e orçamento;	R\$ 338,13
1.3	Controle da tesouraria;	R\$ 191,49
1.4	Folha de pagamento;	R\$ 324,80
1.5	Controle da produção primária	R\$ 301,77
1.6	Controle do almoxarifado;	R\$ 288,44
1.7	Licitações e compras;	R\$ 288,44
1.8	Cadastro único	R\$ 239,96
1.9	Controle do Patrimônio	R\$ 216,92
1.10	Controle da Frota máquinas e Veículos	R\$ 288,14
ITEM 04	Controle de Saúde	R\$ 301,77
TOTAL MENSAL		R\$ 3.118,29
ITEM 07	Hora técnica de assessoria extra	R\$ 89,67
ITEM 08	Hora de programação extra	R\$ 75,13

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica incluída na Cláusula Oitava do contrato os seguintes parágrafos:

“Parágrafo Primeiro. Para os sistemas destinados à área da saúde os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da contratação pertencem ao Fundo Municipal de Saúde de Coronel Pilar – CNPJ nº 10.578.989/0001-79, com sede na Rua “A”, nº 50, Coronel Pilar/RS e estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2088 – Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.90.04.09.01 – Cont. por tempo determinado profissionais (542).

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal referente ao objeto do presente contrato o número do CNPJ e o endereço do Fundo Municipal de Saúde.”

CLÁUSULA QUARTA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 16 de fevereiro de 2009.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
CONTRATANTE

TECNOSISTEMAS SIST. COMPUTADORES LTDA
MAURI GRESELE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica

Serviço Fornecimento com reservas e manutenção dos sistemas de automação da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e Saúde, compreendendo os seguintes módulos:		2006 Contrato 07/2006	2007 R\$ IGPM 3,4%	2008 R\$ IGPM 8,38%	2009 R\$ IGPM 8,15%
1.1	Arrecadação de tributos municipais;	279,00	288,48	312,65	338,13
1.2	Contabilidade, empenho e orçamento;	279,00	288,48	312,65	325,39
1.3	Controle da tesouraria;	158,00	163,37	177,06	191,49
1.4	Folha de pagamento;	268,00	277,41	300,33	324,80
1.5	Controle da produção primária	249,00	257,46	279,03	301,77
1.6	Controle do almoxarifado;	238,00	246,09	266,71	288,44
1.7	Licitações e compras;	238,00	246,09	266,71	288,44
1.8	Cadastro único	198,00	204,73	221,88	239,96
1.9	Controle do Patrimônio	179,00	185,08	200,58	216,92
1.10	Controle da Frota máquinas e Veículos	238,00	246,09	266,71	288,14
1.11	Controle de Saúde	249,00	257,46	279,03	301,77